

12.22.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	16.743.187,03
3120.1	Material de Consumo	
12.25.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	7.466.845,66
3120.7	Material de Consumo	
12.31.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	4.676.722,82
3120.8	Material de Consumo	
12.32.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	5.990.153,41
3120.9	Material de Consumo	
12.34.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	6.436.784,74
3120.3	Material de Consumo	
12.36.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	13.476.023,39
3120.7	Material de Consumo	
12.37.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	6.612.067,80
3120.9	Material de Consumo	
12.43.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	8.243.682,70
3120.0	Material de Consumo	
12.45.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	3.175.051,78
3120.3	Material de Consumo	
12.46.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	15.377.972,16
3120.5	Material de Consumo	
12.51.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	4.184.902,62
3120.4	Material de Consumo	
12.52.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	11.815.848,19
3120.6	Material de Consumo	
12.53.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	14.790.774,15
3120.8	Material de Consumo	
12.62.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	6.479.744,75
3120.4	Material de Consumo	
12.63.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	1.632.933,04
3120.6	Material de Consumo	
12.64.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	6.555.429,74
3120.8	Material de Consumo	
12.65.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	3.181.981,13
3120.0	Material de Consumo	
12.68.10.60.021.2199	Fornecimento de Com bustíveis as ARS	7.761.787,94
3120.5	Material de Consumo	
		158.195.459,91

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos.
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de Junho de 1.988.
 ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.215, DE 21 DE Junho DE 1.988.
 Abre crédito adicional suplementar de Czf 627.104,09, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar recursos necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas da Procuradoria Geral do Município.

21.15.02.04.014.4107	Administração da Procuradoria Geral do Município	
3120.6	Material de Consumo	77.104,09
3120.0	Outros Serviços e Encargos	70.000,00
4120.1	Equipamentos e Material Permanente	480.000,00
		627.104,09

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	627.104,09
		627.104,09

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos.
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de Junho de 1.988.
 ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.216, DE 21 DE Junho DE 1.988.
 Abre crédito adicional suplementar de Czf 390.187,09, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar recursos necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas da Procuradoria Geral do Município.

21.15.02.04.014.4107	Administração da Procuradoria Geral do Município	

3120.6	Material de Consumo	40.187,09
3132.0	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
4120.1	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
		390.187,09

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	390.187,09
		390.187,09

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos.
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de Junho de 1.988.
 ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.217, DE 21 DE Junho DE 1988.
 Abre crédito adicional suplementar de Czf 8.208.406,28, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1988, e visando possibilitar recursos necessários para a aquisição de materiais de consumo, bem como para reajuste de preços de contratos de limpeza e outros.

3120.0	Material de Consumo	2.005.670,47
3132.4	Outros Serviços e Encargos	6.202.735,81
		8.208.406,28

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	8.208.406,28
		8.208.406,28

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos.
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de Junho de 1.988.
 ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.218, DE 21 DE Junho DE 1988.
 Abre crédito adicional suplementar de Czf 11.520.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1988, e visando possibilitar complementação de recursos necessários para o reajuste de preços do contrato de fornecimento de refeições a servidores da AR-SE.

12.53.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	11.520.000,00
		11.520.000,00

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes:

I - da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
12.53.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3120.4	Material de Consumo	6.000.000,00
		6.000.000,00

II. do Excesso de Arrecadação

		5.520.000,00
		11.520.000,00

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos.
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de Junho de 1.988.
 ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.219, DE 21 DE Junho DE 1.988.
 Abre crédito adicional suplementar de Czf 2.300.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar complementação de recursos necessários a reajuste de preços, referente ao contrato de fornecimento de refeições a servidores da Regional da Capela do Socorro.

D E C R E T A :

12.33.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3132.1	Outros Serviços e Encargos	2.300.000,00
		2.300.000,00

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
12.33.10.60.021.2196	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3120.8	Material de Consumo	2.300.000,00
		2.300.000,00

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos.
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de Junho de 1.988.
 ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.220, DE 21 DE Junho DE 1988.
 Abre crédito adicional suplementar de Czf 10.213.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1988, e visando possibilitar recursos necessários para reajustamento de preços de contratos diversos, para aquisição de materiais de consumo, bem como para fornecimento de refeições a servidores do Centro de Controle de Zoonoses.

18.10.13.75.429.2670	Administração do Centro de Controle de Zoonoses	
3120.2	Material de Consumo	1.071.000,00
3132.6	Outros Serviços e Encargos	4.072.000,00
18.10.13.75.429.2675	Operação e Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	
3120.5	Material de Consumo	3.520.000,00
18.10.13.75.429.2676	Fornecimento de Refeições a Servidores	
3120.0	Material de Consumo	1.550.000,00
		10.213.000,00

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	
9000.3	Reserva de Contingência	10.213.000,00
		10.213.000,00

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos.
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de Junho de 1.988.
 ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.221, DE 21 DE Junho DE 1.988.
 Abre crédito adicional suplementar de Czf 300.000.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pela Lei nº 10.545/88, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 99 da Lei nº 10.416, de 07 de dezembro de 1.987, ampliado pela Lei nº 10.545, de 02 de junho de 1.988, e visando possibilitar complementação de recursos objetivando continuação dos serviços de recuperação do Teatro Municipal.

25.20.08.48.247.3611	Construção, Reforma e Ampliação de Teatros Municipais da Escola de Iniciativa Artística	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	300.000.000,00
		300.000.000,00

Artigo 29 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
 JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.
 CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos.
 JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento.
 CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças.
 ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários.
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de Junho de 1.988.
 ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 26.222, DE 21 DE Junho DE 1988.
 Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.